



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Edital Nº 001/2020**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – MC/SDA – PORTARIA 396/2020 E O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS ESTADO DO CEARÁ.**

**1 – DO PROGRAMA**

1.1 – O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronaianos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas às pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

**2 - DO OBJETIVO**

2.1 - Credenciamento e seleção de agricultores familiares e unidades receptoras (Entidades Socioassistencias Locais) para fornecer e receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a **PORTARIA 396/2020MC**, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de PORTEIRAS, o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020.2.

**3- AGRICULTORES FAMILIARES E UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS**

3.1 – Agricultores familiares enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar com DAP A/B, B e Variável, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Coordenação Estadual do Programa, 40% de mulheres, 40% DAPs, grupo A/B, B, Extrativistas, comunidades tradicionais indígenas ou remanescentes de quilombos e 20% DAPs variável, observando os preços da tabela CEASA e os produtos do anexo I.

3.2 - REDE SUAS: CRAS; CREAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL);

3.3 - REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimento e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes publicas de saúde, educação (desde que estejam no ultimo Censo Escolar INEP), justiça e segurança publica e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de



## GOVERNO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

#### 4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

4.2 – Para os agricultores familiares:

- a) Cópia do CPF, RG;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP;
- c) Extrato da DAP contendo data de emissão e data de validade.
- d) Comprovante de residência atual;
- e) Alvará de funcionamento, Alvará sanitário e registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para produtos manipulados e produtos de origem animal.

4.3 – Para as entidades socioassistencias:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- e) Alvará de funcionamento e sanitário vigente;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal;
- g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (disponível com a comissão municipal)
- h) Formulário Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento e assinatura do responsável pelo beneficiário. (planilha disponível com a comissão)

#### 5 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os agricultores familiares e Entidades (unidades receptoras) interessadas deverão entregar os documentos listados no item 4 em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora do PAA CDS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, localizada na rua Mestre Zuca, nº 45 – Bairro Centro Município PORTEIRAS, no período de 24 de julho a 03 de agosto de 2020, de 8h às 14h, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS.

#### 6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

6.1 – Os agricultores serão os fornecedores dos alimentos produzidos por eles próprios em regime de economia familiar.

6.2 – As Entidades Socioassistencias Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

6.3 – Os agricultores e as Entidades fornecerão e receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município de Porteiras;



## GOVERNO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

6.4 – Os agricultores e as Entidades só iniciaram as entregas e o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município, Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (sispaasda) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br) e do Ministério da Cidadania – MC <http://aplicações.cidadania.gov.br> sispaa e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

### 7 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

7.1 A seleção dos agricultores e das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá os seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o item 4;
- b) Os agricultores e Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

7.2 O resultado final do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Porteiras no dia 18 de agosto de 2020 e na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

### 8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal pela Portaria Nº **027/2020 de 23 de julho de 2020**, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 8h às 14h, em até 03 (tres) dias uteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

O agricultor e a entidade que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a , querendo apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a contar do termino do prazo de apresentaçãodas razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) uteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente , se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

9- Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município de Porteiras e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

Porteiras CE, 24 de julho de 2020.

Fábio Pinheiro Cardoso  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO I**

**TABELA DE PRODUTOS**

<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>
ALFACE	KG
ABÓBORA CABOCLA	KG
BANANA PRATA	KG
BANANA PACOVAN	KG
CARNE DE FRANGO CAIPIRA	KG
CHEIRO VERDE	KG
FEIJÃO VERDE	KG
FEIJÃO MACAÇAR	KG
GOAIBA	KG
LARANJA	KG
MACAXEIRA	KG
MAMÃO	KG
MANGA	KG
MARACUJÁ	KG
MEL DE ABELHA	KG
OVO DE GALINHA CAIPIRA	KG
PIMENTÃO	KG
TOMATE	KG

Fabio Pinheiro Cardoso  
Prefeito Municipal.